

A ilusão do imigrante: relações internacionais, identidade e cultura

Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira*

RESUMO

O presente artigo investiga os aspectos da vida em sociedade que definem a posição social de imigrante. Para tanto, especifica quem é esse ator social, assumindo-o como pertencente à categoria estrangeiro. Essa classificação é o que permite que o imigrante, em sua interação com o grupo no interior do qual se estabelece, seja passível de tornar-se objeto de estudos das Relações Internacionais. Dentre os aspectos investigados, mostram-se de grande importância para a definição do imigrante as identidades coletivas e os fatores culturais (tanto subjetivos quanto objetivos) envolvidos no fenômeno da imigração.

Palavras-chave: Imigrante; Estrangeiro; Identidades coletivas.

O que é, efetivamente, um processo de imigração? Quais são suas características e implicações da perspectiva da disciplina de Relações Internacionais? Segundo Malgesini e Giménez, “a imigração é o ato de entrar e residir temporária ou permanentemente em um país distinto do de origem” (*apud* Fernández, 2001, p. 23). Ou seja, consiste no estabelecimento espacial, ainda que temporário, de um ou mais indivíduos num território diferente do seu originário.

Ocorre que esse estabelecimento espacial, por si mesmo, implica o estabelecimento do indivíduo imigrante, ou de um grupo deles, no interior de uma coletividade diferente da sua originária: a coletividade que habite o território no qual ele passa a residir. Nesse sentido, é possível pensar a imigração como contato fixo e continuado, ainda que por um período de tempo determinado, entre indiví-

* Graduada em Relações Internacionais – PUC Minas.

duos originários de diferentes grupos, habitantes originalmente de diferentes territórios. Em outras palavras, contato entre indivíduos estrangeiros uns aos outros.

Mas, quais as implicações de se dizer que um indivíduo é estrangeiro a um segundo? O que permite que se classifiquem atores sociais, em sua interação, como estrangeiros uns aos outros? Além disso, definida essa situação, o que particulariza um estrangeiro a ponto de permitir que se fale em imigrante? No intuito de investigar os aspectos da vida em sociedade que definem a posição social de imigrante, são essas as perguntas que o presente artigo visa a responder.

O trabalho será desenvolvido a partir da definição do indivíduo que se enquadra na categoria estrangeiro, apresentada na primeira parte, “Quem é o estrangeiro”. Na segunda parte, “Quem é o imigrante”, será discutido o processo de imigração e, a partir dessa discussão, será delineada a definição do imigrante. Na terceira parte, “Identidade coletiva e intersubjetividade”, serão analisados os possíveis impactos do processo de imigração – na vivência tanto do imigrante quanto do grupo que o recebe. Em seguida, finalmente, serão feitas algumas considerações acerca dessa análise e, portanto, da definição da posição de imigrante na vida em grupo.

QUEM É O ESTRANGEIRO

Quem é o estrangeiro? É preciso pontuar, como faz Enrique Santamaría (1994), que esse ator social aparece em dois planos distintos da vida em sociedade: no jurídico e no da vida cotidiana. No plano jurídico, cada Estado determina, por meio de seu aparato legal, quem são seus nacionais e, por consequência, seus estrangeiros. Essa determinação é parte do ordenamento jurídico daquele Estado, sendo portanto legítima e reconhecida tanto internamente quanto pela sociedade internacional.¹ Já no plano da vida cotidiana, a determinação e definição do estrangeiro se dão por outro processo, paralelo ao jurídico, no qual o Estado representa papel menor. Dado o propósito deste trabalho e sua pertença ao campo de

¹ Esse reconhecimento se apresenta como tema de soberania estatal. A soberania de um Estado, de acordo com Hedley Bull (1995), implica afirmação e exercício de sua autoridade (sobre determinada parcela da população humana e específica porção da superfície da Terra), suprema perante outras autoridades internamente e independente em relação a autoridades externas. Wendt e Friedheim (1996) vão chamar a atenção para a importância do reconhecimento dessa autoridade, também interna e externamente, que acreditamos ser fator constituinte da soberania, tanto quanto sua afirmação e exercício: “O reconhecimento que constitui Estados como soberanos advém das sociedades doméstica e internacional, as quais dão permissão para que os Estados comandem um espaço particular” (p. 240, trad. livre).

Relações Internacionais, tanto elementos de um plano quanto de outro serão analisados como potenciais determinantes da posição social de imigrante, unidos pela categoria estrangeiro.²

Para Simmel (1983), o estrangeiro é o indivíduo fundamentalmente móvel que, como um viajante potencial, chega hoje e amanhã fica: não é nômade, por não possuir mobilidade absoluta nem vínculo com algum ponto do espaço; tampouco é sedentário, por não ser caracterizado pela imobilidade do assentamento espacial permanente. Sua singular mobilidade causa uma dicotomia sintetizada no fato de esse indivíduo ser, ao mesmo tempo, tanto um membro do grupo em que chega quanto alguém que confronta sua integridade. É um membro do grupo por partilhar com os outros membros traços genéricos, deles se aproximando, e o confronta na medida em que destoa de todos os seus componentes em seus traços específicos, deles, portanto, se distanciando. A partir disso, o estrangeiro se coloca e é visto pelos membros daquele grupo já constituído como um componente extra, já que as posições ali se encontram definidas e ocupadas, além de ser alguém capaz de introduzir qualidades não originadas no interior daquela coletividade.

Essa posição extra, somada à antítese entre proximidade e distância que o estrangeiro sintetiza, causa, para Simmel, duas características que particularizam ainda mais esse indivíduo: a objetividade e a liberdade. O autor classifica como objetivas as relações entre o estrangeiro e os outros membros do grupo, a partir do argumento de que o primeiro, sendo fundamentalmente móvel, pode entrar em contato com quaisquer membros do grupo, mas não está organicamente ligado a nenhum deles por laços estabelecidos de parentesco, localidade ou ocupação – estando eximido das responsabilidades que se vinculam a esses tipos de laços sociais. Da mesma forma, a idéia de liberdade decorre do fato de o estrangeiro não estar submetido a componentes ou tendências peculiares do grupo, não só estando livre para se aproximar dele com aquelas atitudes específicas e objetivas, mas também sendo recebido com franqueza, por ser visto como portador de percepções desprovidas de parcialidade. Essas duas características implicam também a alta probabilidade de o estrangeiro introduzir no grupo – além de qualidades

² Segundo Duroselle (2000), análises completas, no campo de Relações Internacionais, são aquelas que unem abordagens do Estado como ator e do indivíduo como ator. Nessa concepção, a categoria que permitiria que a disciplina unisse essas abordagens seria a de estrangeiro, uma vez que “as relações internacionais são o conjunto dos acontecimentos no qual um dos partidos – individual ou coletivo – é estrangeiro ao outro partido” (Duroselle, 2000, p. 56), sendo possível encontrar, dentre esses partidos, tanto atores estatais quanto indivíduos, etnias, classes sociais e organizações não governamentais, por exemplo. É nesse sentido que apresentamos a união entre os planos jurídico e da vida cotidiana na definição do imigrante, por meio da categoria estrangeiro.

inéditas – críticas e idéias que questionem a sua normalidade, já que isso é tarefa mais facilmente executável por alguém que não viva imerso nela.

Retomando a dicotomia proximidade/distância, aqueles traços genéricos responsáveis pela integração do estrangeiro ao grupo não são comuns somente ao indivíduo e ao grupo em questão: são necessariamente traços comuns a um grupo maior (por exemplo, serem ambos – grupo e estrangeiro – asiáticos ou negros ou, em última instância, seres humanos). Assim, embora funcione como base unificadora daquela relação social específica, não torna os indivíduos envolvidos dependentes uns dos outros, já que pode ligá-los de modo igualmente fácil a potencialmente todas e quaisquer pessoas que partilhem desses traços (nos casos exemplificados: a todos os asiáticos, negros ou seres humanos). Da mesma forma, os traços não comuns que os distanciam não são algo particular ou individual: são meramente relativos à condição de origem dos envolvidos na relação, podendo a diferença ser comum a muitos outros estrangeiros que venham a se relacionar com aquele grupo. Daqui se conclui que tanto o elemento comum quanto o não comum envolvidos na relação estrangeiro/grupo são fatores distanciadores no sentido entendido por Simmel, já que se referem não às pessoas em questão, mas a distintos padrões de relevância e códigos de referência que, por sua vez, dizem respeito ao local e grupo de origem dessas pessoas.

O código de referência seria, segundo a fenomenologia de Schutz (1979), oriundo do mundo intersubjetivo preexistente ao nascimento do indivíduo em seu local de origem – e iria, incorporando o estoque de conhecimentos e experiências acumulado por esse sujeito, orientar seu comportamento. Assim, ao entrar em contato com um grupo em que os indivíduos se orientem, interpretem e vivenciem a realidade guiados por outro código de referência, o estrangeiro vai, ainda, interpretá-lo e vivenciá-lo segundo seu próprio código e estoque de experiências, o que evidencia sua distância em relação ao grupo e reforça aquele elemento não comum que, referenciando-se a seu lugar de origem e não à sua individualidade, confere objetividade às atitudes do estrangeiro.

Como já foi dito, o estrangeiro é de fato capacitado a questionar a ordem do grupo em que chega. O mundo em que um indivíduo nasce é, para Schutz, física e socioculturalmente constituído previamente por meio de processos históricos particulares à cultura e sociedade locais. Portanto, define-se no interior de um grupo um tipo específico de padrão de referência e, assim, “eliminam-se problemáticas, oferecendo instruções prontas para o uso, substituindo a verdade por truísmos confortáveis e o questionável por aquilo que se auto-explica” (1979, p. 81). Ocorre que a posição de estrangeiro vai de encontro a essa condição confortável e

auto-explicativa da realidade no interior do grupo, uma vez que aponta a possibilidade de questionamento de cada nuance daquela vida cotidiana. Isso porque questionamentos feitos por um sujeito nessa posição, um estrangeiro, a princípio não o atingem nem ameaçam o conforto de suas próprias referências e preferências: dizem respeito somente ao modo de vida de membros do grupo com o qual interage.

Ainda com Schutz, o modo de ser de um grupo que receba um estranho lhe é incompreensível até que lhe seja possível encontrar uma fórmula que “transplante do sistema de relevâncias e tipificações que dominam no grupo que não é o seu para aquele do grupo de origem” (1979, p. 85), que é o código que o indivíduo carrega consigo e vivencia em cada uma de suas atitudes e comportamentos. Assim, o autor desenha um ciclo de interpretações que se dá entre grupo e estranho que perpetua uma espécie de aversão ao diferente: o contato com evidências dos traços não comuns origina e reforça a coesão do grupo, enquanto traz aversão ao externo, já que se vê como hostilidade e com hostilidade a incompreensão daquilo que é tão natural naquela coletividade. Em contrapartida, o estrangeiro, sendo recebido com aversão, fortifica aquela sua potencial posição crítica quanto ao grupo e o vê como detestável, respondendo-lhe a aversão com mais aversão.

A fenomenologia de Schutz aponta três possibilidades de ruptura desse ciclo:

- 1) o grupo interno pode tentar ajustar seu modo de pensar ao do externo ou ao estrangeiro, aceitando pelo menos em parte seu padrão de relevância;
- 2) o grupo pode tentar converter o estrangeiro, o externo, a seu padrão;
- 3) pode haver isolamento entre as partes – a que Schutz se refere como cortina de ferro.

Dentre essas opções, o ajustamento entre padrões nos parece o modo mais desejável de ruptura desse ciclo da perspectiva do estrangeiro – dada sua caracterização como o viajante potencial, que pretende estender sua estada no local em que se encontra.

Esse tratamento dado ao indivíduo estranho a um grupo complementa o que Simmel expõe acerca do estrangeiro: como estranho, a fenomenologia caracteriza aquele que se encontra num tempo e espaço em que seu padrão cultural não é autoridade, ou seja, não é a “ordem convencional”³ legítima. Daí o estranho

³ Max Weber (1944) define ordem convencional, ou convenção, como um conjunto de máximas que, de forma recorrente, oriente ações de indivíduos sob pena de reprovação daquele que, sendo parte do grupo, se comporte de forma discordante. Em uma sociedade, essa ordem convive com a ordem jurídica, ou Direito, que seria o conjunto de normas a que se vinculam possibilidades de coação física ou psíquica, conduzida por um grupo especificamente responsável pela garantia de sua observância, em casos de transgressão.

começar a interpretar o ambiente social do grupo que o recebe em termos que logo se mostram inadequados. Quando o estranho sai da posição de observador e passa a agir no interior do grupo, o que vinha orientando seu comportamento vai perdendo seu sentido: o que lhe parecia distante está agora a seu redor, fazendo parte de seu cotidiano, e o que lhe era próximo a ponto de causar aversão em outros e parecer-lhe inquestionável começa a mostrar-se distante. Com isso, o estranhamento entre grupo e estranho/estrangeiro vai perdendo sua propriedade.

O estranhamento não perde seu lugar de forma fácil nem súbita: há vários obstáculos que dificultam sua substituição por aceitação e, por consequência, que o estrangeiro e o grupo ajam em algum dos três sentidos de ruptura do ciclo de aversão apontados pela fenomenologia. Primeiro, é preciso ter uma posição definida no grupo para que se oriente por seu código de referência,⁴ e é a falta dessa posição que caracteriza o estrangeiro. Segundo, antes que use o código de referência alheio para expressão própria, cabe ao estrangeiro reunir conhecimento acerca da função de interpretação daquele novo padrão (exemplo disso é a necessidade de se compreender um idioma passivamente para que se domine seu uso), e isso demanda, no mínimo, tempo. E, por fim, exatamente por adquirir conhecimento do código de referência alheio, ao estrangeiro é dada a capacidade de percepção de inconsistências presentes naquela ordem definida no grupo intersubjetiva e reciprocamente – o que reforça aquela aversão, o já descrito distanciamento e, portanto, obsta a aceitação e a ruptura do ciclo.

O processo através do qual o estranhamento vai perdendo sua propriedade, então, coloca o estrangeiro à margem de dois padrões diferentes de vida em grupo, sem pertencer a nenhum deles. Além disso, a dicotomia proximidade/distância faz com que essa possibilidade de pertencimento vá parecendo cada vez mais remota: quanto mais próximo está do grupo que o recebe, mais claramente o estrangeiro vê-se distanciar de seu grupo de origem – com o qual supunha total semelhança – ao mesmo tempo em que nota mais precisamente suas diferenças para com os atores de suas novas circunstâncias; e, paradoxalmente, quanto mais duradouro é esse contato, mais intensamente impõe-se a esse indivíduo a necessidade de se tornar parte dessa nova coletividade de atores.

Por tudo isso, mesmo constituída por antíteses e necessidades duais, a posição de estrangeiro mostra-se ímpar e definida como fruto de um processo de interação social que, sendo singular, torna-se inteligível e perceptível para efeitos

⁴ A esse respeito ver a discussão de Berger e Luckmann sobre papéis em Berger, Peter; Luckmann, Thomas. *A construção social da realidade*. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 101-110.

de análise. Pode-se dizer, pois, que aquela ausência de posição e de vinculação a papéis no interior do grupo, característica desse sujeito, tomada de um ângulo que pretenda uma análise mais ampla, confere-lhe uma posição plenamente delimitável na vida em sociedade de modo geral.

Segundo Simmel, a “posição do estrangeiro aparece de forma mais nítida se este se estabelece no local de sua atividade, em vez de sair de novo” (1983, p. 183), o que permite que o estrangeiro aqui descrito seja, de forma plena e até mais característica, um imigrante. Aquele que pretende se estabelecer no local em que chega, como membro do grupo que o recebe, vive, pois, mais intensamente o estranhamento e as ambigüidades já descritas, além de possuir aquele potencial crítico e de objetividade típico do estrangeiro. No entanto, nem todo sujeito que vive e possui essas características almeja fixar-se no interior da coletividade que encontra. Onde poder-se afirmar que nem todo estrangeiro é imigrante, mas que todo imigrante é o estrangeiro aqui descrito. Importa, então, caracterizarmos mais detalhadamente esses diferentes tipos de estrangeiro, de modo a especificar, no interior dessa categoria, quem é o estrangeiro imigrante.

Um indivíduo que vague, desejando não se estabelecer em algum ponto do espaço, mas, ao contrário, entrar em contato com diversos grupos, em variados lugares, por períodos de tempo relativamente curtos (o suficiente para não necessitar de moradia fixa), apesar de distinto de um imigrante, é plenamente o estrangeiro aqui descrito. Ocorre que, por sua motivação específica ao se movimentar, seu contato com um grupo evidencia características que lhe são particulares. Zeldin (1997a), em ensaio acerca do sentimento de pertencimento a uma pátria, relata a história e as características pessoais de uma mulher que ilustra e esclarece, plenamente, esse tipo de estrangeiro.

Nascida e educada, primeiramente, em Tóquio, tendo vivido depois nos Estados Unidos, na China, na Inglaterra e na França, essa mulher se descobriu, em certo momento de sua vida, possuidora de um modo de vida peculiar. Sentia ter tido que aprender a ser japonesa enquanto viveu em Tóquio, não se sentiu confortável para estabelecer-se como americana e rejeitava a possibilidade de tentar ser como uma francesa por morar em Paris. Assim, percebendo-se como cidadã do mundo, não valorizava origens – mesmo porque não se sentia sustentada ou guiada pelas suas – nem o espaço em que se localizava. Ao contrário, atribuía as características de pessoas que conhecia e os seus modos de vida a elas mesmas e não ao lugar de onde vinham ou onde se encontravam. Enxergava seus infortúnios como fruto de suas próprias ações e não de suas circunstâncias, que só a si mesma cabia resolver – o que lhe causava, eventualmente, um sentimento pro-

fundo de solidão. Não assumia padrões, comportamentos ou pensamentos como certos e inquestionáveis, nem mesmo os seus, considerando sempre a possibilidade de mudanças ou erros de julgamento como algo absolutamente esperável e natural. Por essas características, comumente punha-se como intermediária entre pessoas que professassem opiniões divergentes: permitia-se ser e ser vista como franca e crítica em situações de estranhamento e conflito. Além disso, era afeita a aventuras, desafios concretos e ao enfrentamento de medos e riscos, mostrando-se desprendida e corajosa – seu desprendimento estendia-se a objetos materiais.

A descrição dessa personagem agrega o que acreditamos serem as características mais típicas do estrangeiro que não se estabelece em local algum: alguém franco, livre e objetivo, nos moldes definidos por Simmel; alguém isento de julgamentos e posições morais em termos próprios de certos grupos, podendo colocar-se como intermediário em situações internas de conflito. Alguém sozinho e desprendido a ponto de não tentar pertencer a nenhum grupo que venha a encontrar; alguém que percebe particularidades de indivíduos, diferentemente do modo como o fazem membros de grupos já estabelecidos, como pessoais, singulares e desvinculadas de origens. Alguém que não se sente parte de nenhum grupo específico e, no mais das vezes, não sente falta desse tipo de pertencimento.

Eventualmente esse estrangeiro vivencia implicações negativas desse não-pertencimento. É tomado por uma sensação de incompletude – ou solidão, como na descrição da personagem de Zeldin – derivada da falta de segurança consequente da não valorização de origens e raízes. Quando presente, a valorização das origens de um indivíduo permite que este conheça, nomeie e classifique elementos da realidade (ou seja, que interprete a realidade) com mais certezas que questionamentos. Esse indivíduo acredita mais facilmente na propriedade de seu conhecimento do mundo – dos nomes que usa para designá-lo ou das classificações que utiliza para sistematizá-lo – devido à aceitação de sua interpretação da realidade (por ele tanto presumida quanto de fato percebida) por aqueles que partilham de seu padrão de referência. Isso porque esse indivíduo confia na inteligibilidade de sua interpretação para o grupo, ainda que não haja concordância entre os demais membros quanto a seu conteúdo. Pode-se dizer, pois, que esse sujeito crê que haverá entendimento e compreensão suficientes de sua interpretação para que ela seja vista pelo grupo como algo no mínimo razoável – e, no limite, para que a ela seja atribuído o mesmo sentido, crédito e nível de validade que ele mesmo lhe atribui. É o que se percebe na seguinte passagem, atribuída por Zeldin (1997b) ao explorador inglês Richard Burton – agora em ensaio sobre a experiência dos viajantes no passado recente. Nota-se aí o entendimento (e até mesmo a

atribuição de sentidos semelhantes) praticamente garantido dos atos de um indivíduo pelos membros de seu grupo de origem:

Faz muita vantagem pertencer a uma paróquia. É muito bom vencer uma batalha ou explorar a África Central e, de volta a casa, receber as boas-vindas de uma pequena esquina do Grande Mundo, orgulhosa de suas explorações porque nelas você projeta a honra. (1997b, p. 277)

O caso aqui é que ao estrangeiro que vaga e não prioriza nem acredita na influência das origens e raízes (a ponto de julgá-las desnecessárias) esse tipo de certeza, segurança e compreensão é negado. Não há garantias de que algum grupo de pessoas atribuirá a seus atos algum valor ou mesmo compreenderá suas motivações e comportamentos: daí aquele sentimento de incompletude e solidão já descrito.

Mas há também aquele estrangeiro que busca essa segurança implícita na possibilidade de ser compreendido por outros, mesmo distante de suas origens e cercado por circunstâncias que lhe são pouco familiares. Seria aquele sujeito que, por meio do processo de imigração, fixa-se no interior de um grupo já estabelecido, em um espaço por ele desconhecido, a fim de se tornar membro daquela coletividade.⁵ É esse indivíduo que descreveremos a seguir, ao discutir o processo que ele vivencia: a imigração.

QUEM É O IMIGRANTE

Segundo Sayad (1998), são dois os fundamentos da imigração: o hiato que há entre sua definição jurídica como um estado provisório e sua vivência como um estado potencialmente duradouro, e a dissimulação realizada pelos atores nela

⁵ Ressalte-se que há imigrantes, ou estrangeiros que se fixam, que não visam a se tornar membros da coletividade que os recebe. É esse o caso, por exemplo, dos chamados transmigrantes, “migrantes cujas experiências vividas transcendem fronteiras de Estados-nação e que desenvolvem e mantêm relacionamentos múltiplos – familiares, econômicos, sociais, organizacionais, religiosos e políticos – que se estendem através destas fronteiras” (Schiller *apud* Pries, 1999, p. 62), como os grupos de mexicanos que vivem na região de Nova York atualmente. Outros exemplos são alguns grupos de imigrantes de etnias ou religiões específicas, em épocas determinadas ou continuadas da História, que não buscaram (ou não buscam) o pertencimento por razões específicas relativas a suas origens, história particular e/ou outros fatores. Neste trabalho tratamos como imigrante exatamente o estrangeiro que, ao se fixar no interior de um grupo, busca a ele pertencer. Segundo Ludger Pries (1999), esse é o imigrante típico, bem exemplificado pelos milhões de europeus que chegaram à América no final do século XIX e início do XX, e que, nos dias de hoje, convive com grupos menores (mas significativos) de migrantes de outros tipos.

envolvidos de sua própria verdade frente a esse hiato. Assim, esse fenômeno estaria baseado em uma ilusão coletiva voluntariamente protegida em que não se assume a face duradoura da vivência do imigrante (estrangeiro) na sociedade de imigração (grupo), confinando-o a uma posição de presença provisória por tempo indeterminado. Essa provisoriedade estaria manifesta na legislação da sociedade de imigração, sendo constante e simultaneamente reforçada e, ao mesmo tempo, contradita pelas atitudes dos atores envolvidos no processo. Estes ora apegam-se a ela, ora a ignoram, partilhando de certa garantia de permanência e continuidade da estada do imigrante. Isso posto, a dicotomia proximidade/distância e a singular mobilidade do estrangeiro caracterizadas por Simmel, bem como o ciclo de aversão por ele vivido, segundo Schutz, seriam reforçados e de fato consolidados por outras ambigüidades, características de processos migratórios, tanto no plano da vida cotidiana quanto no jurídico.

Esse processo – em parte tácito e em parte manifesto, em parte voluntário e em parte imposto pelas circunstâncias que o circunscrevem – vivido pelo estrangeiro que fica, definindo-o como tal, é interpretado como resultado de diversos fatores e de comportamentos de vários atores nos dois planos a que aqui nos referimos. Segundo Sayad, comumente se assume que a definição da imigração e dos imigrantes – ou seja, esse processo – se dá em três planos distintos e interdependentes da vida em grupo, através de atitudes (tomadas pela sociedade de imigração, que o autor trata como um Estado) cujo alvo seria exclusivamente o imigrante: o jurídico, o político e o social. No primeiro, há concessão de direitos aos estrangeiros, visto que estes pretendem viver e trabalhar na sociedade de imigração; no segundo, firmam-se acordos de mão-de-obra e tratados entre Estado de emigração e imigração; no último, realizam-se inúmeras ações com vistas a garantir boa adaptação ao imigrante. Por meio dessas atitudes, que partiriam das instâncias governamentais do grupo receptor, dar-se-ia a configuração da posição e do papel de imigrante, que se manteria pela proteção coletiva daquela ilusão já apresentada.

Dado que todo imigrante se caracteriza primeiramente pelas particularidades do estrangeiro aqui descrito, pode-se analisar a proteção de tal ilusão atendendo-se às definições de Simmel. Um dos laços que o estrangeiro não estabelecia *a priori* com o grupo receptor é parte crucial do processo de imigração: a ocupação da localidade. Essa ocupação é, como já exposto, a variável que permite a passagem da categoria mais ampla de estrangeiro para a mais específica de imigrante, intensificando as ambigüidades típicas dos atores sociais que se enquadram em ambas as categorias. O fato é que essa variável implica, na prática, a necessidade do imigrante de ignorar completa e claramente a face provisória de sua estada

naquele território, para que se sinta parte do grupo, seja visto como tal e realmente se estabeleça e se posicione entre seus membros. Contudo, essa necessidade vai de encontro às dificuldades vivenciadas pelo estrangeiro de realizar um transplante definitivo entre o código de referência válido em suas novas circunstâncias e sua forma de orientação originária (de modo a romper o ciclo de aversão despertado por seu contato com o grupo). Essas dificuldades derivam diretamente do fato de suas diferenças para com o grupo serem constantemente reforçadas pelo alto grau de generalidade das semelhanças percebidas. Diferenças e semelhanças são, igualmente, fatores distanciadores na relação social que se cria no contato, ou seja, na imigração.

Assim, apesar de a necessidade que se segue ao assentamento do imigrante apontar para a revelação clara, por esse ator, de sua pretensão de tornar duradoura sua estada naquele espaço, outros fatores envolvidos na interação entre estranho e grupo obstam a ruptura daquela ilusão coletiva. A impessoalidade e a distância latentes em tal relação, somadas então à necessidade de pertencimento desse estrangeiro que se fixa, são responsáveis por suportar a dissimulação da real possibilidade de permanência desse sujeito no interior da coletividade, perpetuando os paradoxos típicos dessa relação.

Essa interpretação, mesmo sem recorrer ao papel das instâncias governamentais da sociedade receptora no processo migratório, explica a sustentação do fundamento da imigração definido por Sayad, mostrando-se de fato pertinente e até mais abrangente que a anteriormente exposta. Essa maior abrangência deve-se ao fato de ela permitir a definição como imigrante até mesmo daquele indivíduo que esteja em situação ilegal em determinado território, que se fixe no interior de uma coletividade que constitua uma nação sem Estado (tal qual se configura, nos dias de hoje, a Autoridade Nacional Palestina, no Oriente Médio) ou mesmo em uma nação desterritorializada (situação tanto dos curdos, atualmente, quanto dos judeus em diáspora): casos em que não há possibilidades de direcionamento de legislação ou atuação governamental relativa aos imigrantes, assim os definindo. Deve-se considerar tal abrangência imperativa a estudos de imigração, já que nos parece clara a relação peculiar entre condição legal e condição social de estrangeiro: há complementaridade e retroalimentação entre os planos jurídico e da vida cotidiana e não dependência completa de um para com o outro. É falacioso concluir a não definição social de um estrangeiro imigrante como tal pelo simples fato de não ser contemplado por aquelas atitudes governamentais descritas, sem as quais também pode haver a sustentação coletiva da ilusão fundamental da imigração.

Assim, analisar a definição do imigrante simplesmente a partir das práticas estatais citadas por Sayad (concessão de direitos, acordos de mão-de-obra e ações pela adaptação desse estrangeiro) é conduzir a investigação de modo reducionista. Isso porque se negligencia o papel da coletividade a que corresponde a sociedade de imigração, atribuindo-se papel ativo única e exclusivamente ao Estado no posicionamento do imigrante. Ainda que a sociedade de imigração constitua um Estado-nação⁶ pleno, a coletividade que a compõe é necessariamente responsável, de forma distinta e complementar ao papel do Estado, pela situação do imigrante: daí o reducionismo. Nesse sentido, para Sayad, um processo imigratório definiria a posição do imigrante também pelo trabalho desse indivíduo no território em que se encontra (sua posição na cadeia produtiva da sociedade de imigração), elemento também contemplado pelas práticas estatais destinadas ao estrangeiro, responsável pela garantia da manutenção do silêncio frente às ambigüidades inerentes a esse fenômeno. Dessa forma, descreve o autor, o próprio imigrante e as sociedades de emigração e de imigração seriam responsáveis por perpetuar aquela ilusão coletiva. Os imigrantes atuariam sustentando tal ilusão da seguinte forma:

tendo entrado como que sub-reptícia e provisoriamente (como eles pensavam) numa sociedade que sentem hostil, precisam convencer a si mesmos, às vezes contra as evidências, de que sua condição é efetivamente provisória: ela não poderia ser aquela antinomia insuportável (...) que lhes mostram sua experiência e seu itinerário de imigrantes. (Sayad, 1998, p. 46)

A sociedade de emigração, por sua vez, reforçaria essa crença na provisoriidade por considerar seus emigrantes como simples ausentes que poderiam retomar sua posição em seu espaço de origem exatamente como a deixaram, ou seja, idênticos ao que eram. Com isso, age como um grupo que tem um membro mera e momentaneamente ausente. A sociedade de imigração, de outro modo, atuaria suportando essa crença nos seguintes termos:

embora tenha definido para o trabalhador imigrante um estatuto que o instala na provisoriidade enquanto estrangeiro (...) consente em tratá-lo, ao menos enquanto

⁶ Assim entendemos Estado-nação: "Uma coletividade que partilha símbolos, valores, normas, regras, língua, costumes... partilha um repertório simbólico que a identifica em oposição a outras coletividades portadoras de outros referenciais simbólicos. Essas coletividades podem abrigar-se à sombra de um Estado – como aconteceu com a maioria das sociedades ocidentais" (Santos Filho, 1996, p. 6); é o caso de correspondência entre a coletividade de que estamos tratando e a associação política Estado, em que se poderia falar com menos incertezas de equivalência entre o âmbito de abrangência do Estado através de ação governamental e o alcance de tal coletividade.

encontra nisso algum interesse, como se esse provisório pudesse ser definitivo ou pudesse se prolongar de maneira indeterminada. (Sayad, 1998, p. 46)

O imigrante seria interessante somente enquanto se oferecesse àquela coletividade como força de trabalho. Além disso, “esse trabalho, que condiciona toda a vida do imigrante, não é qualquer trabalho, não se encontra em qualquer lugar” (1998, p. 55), havendo sempre, nessa coletividade, ocupações tidas como “trabalho de imigrante”, típica e exclusivamente desempenhado por esses indivíduos. Segundo o próprio Sayad, esse tipo de análise é válido única e exclusivamente para casos de movimentos migratórios economicamente motivados, em que o estrangeiro tem como prioridade encontrar um trabalho na sociedade que o recebe.

Se há diferenças entre o posicionamento de um imigrante e de um nacional no mercado de trabalho, não necessariamente delas deriva, unilateralmente, a posição social do estrangeiro no grupo receptor. Isso pode ser percebido na descrição do contato entre estranho e grupo realizada por Schutz e na antítese proximidade/distância vivida pelo estrangeiro, segundo Simmel. Por meio dessas análises percebe-se que a diferença de posições entre nacionais e imigrantes, antes mesmo que esses últimos se coloquem no mercado de trabalho e possuam uma ocupação na cadeia produtiva da sociedade de imigração, deriva do estranhamento entre padrões de referência característico do contato entre esses atores. Assim, o trabalho não definiria, mas refletiria e consolidaria a posição já esboçada de imigrante na vida em sociedade. A existência do dito “trabalho de imigrante” (ou de ocupações no mercado de trabalho impróprias para nacionais, mas dignas de estrangeiros) decorreria exatamente daquela posição marginal, distante e impessoal imposta ao imigrante pela impropriedade de seu padrão de relevâncias, evidenciada a partir de seu contato com o grupo.

Desse modo, vemos um reducionismo implícito na superestimação do trabalho como fator definidor da posição do imigrante – exatamente como criticamos a valorização exclusiva daquelas atitudes jurídicas, políticas e sociais – que, além de excluir da posição de imigrante o estrangeiro que não trabalhe ou não tenha imigrado por motivos econômicos, velaria alguns elementos envolvidos em fenômenos migratórios e de movimentação de pessoas para os quais Keohane e Nye (2000) chamam a atenção de forma incontestável. Ao definirem globalismo social e cultural como “estado do mundo que envolve redes de interdependência a distâncias multicontinentais” (2000, p. 2) especificamente constituídas por movimentações de pessoas, idéias, informações e imagens, esses autores ressaltam elementos, além de fatores econômicos, relevantes:

Uma importante faceta do globalismo social envolve imitação de práticas e instituições das sociedades de uns por outros. (...) Idéias, informações e pessoas seguem fluxos econômicos e de exércitos e, com isso, transformam sociedades e mercados. Em seu nível mais profundo, globalismo social afeta consciências de indivíduos e suas atitudes frente à cultura, política e identidade pessoal. (Keohane e Nye, 2000, p. 5, trad. livre)⁷

Dessas afirmações concluímos a nuance econômica do fenômeno imigratório como fator relevante na definição da posição social do imigrante, mas não único. Isso porque um fluxo migratório, causado ou não por razões econômicas, impõe potencialmente modificações de comportamento tanto ao grupo receptor quanto aos próprios imigrantes. É nesse sentido que Keohane e Nye consideram fluxos de pessoas que seguem movimentações militares também como potenciais causadores de modificações comportamentais. Entender tais modificações como fator igualmente relevante para a definição da posição de imigrante permite desvincular tal definição de motivações exclusivamente econômicas, incluindo o imigrante que se tenha movimentado pelos mais diversos motivos ou que não se tenha colocado no mercado de trabalho do local em que chega.

Ainda com Keohane e Nye, na medida em que pessoas “carregam consigo idéias e informações” (2000, p. 9), o trabalho não seria único canal para que tais idéias e informações, além de percepções, fossem intercambiadas entre imigrante e sociedade de imigração nos termos aqui definidos do ciclo de aversão ou da necessidade de transplante entre códigos de referência apresentados pela fenomenologia. Fluxos de pessoas já trariam consigo a condição permissiva para tais trocas, que seria a posse (incontestável) de idéias pelos indivíduos em movimento, independentemente da natureza do impulso inicial de tal movimento. A imitação de práticas (por sujeitos não integrantes do grupo que as originou) é a forma pela qual se consolidam essas trocas, segundo Keohane e Nye. O fenômeno do globalismo social torna altamente possível tal prática, sem vinculá-la exclusivamente a fluxos migratórios de naturezas específicas. À luz da caracterização do estrangeiro de Simmel, percebemos a execução dessa imitação como resultado, entre outros motivos,⁸ daquela necessidade de posicionamento do estrangeiro no interior

⁷ “An important facet of social globalism involves imitation of one society’s practices and institutions by others. (...) Ideas and information and people follow armies and economic flows, and in so doing, transform societies and markets. At its most profound level, social globalism affects the consciousness of individuals and their attitudes toward culture, politics and personal identity”. (2000, p. 5)

⁸ Apresentamos esse motivo como um de muitos por percebê-lo vinculado a um processo de imigração – que resulta no assentamento, por algum tempo, do estrangeiro no espaço que não lhe é fa-

de seu grupo receptor. Põe-se como uma tentativa de adequação ao modo de vida daquela coletividade por esse estrangeiro, decorrente de sua necessidade de integrar-se e, frente a ela, assumir sua pretensa permanência.

Endereçando a supervalorização da nuance econômica do fenômeno migratório, Sayad (1998) argumenta que mais um elemento deve ser considerado na análise da definição do imigrante – para ele, o princípio de fato gerador de todas as especificações que definem e identificam esse sujeito como tal. Assim, não só em movimentos migratórios economicamente motivados deve-se levar em conta “o estatuto político que é próprio do imigrante enquanto ele não é apenas um alógeno mas, mais do que isso, um não-nacional que, a este título, só pode estar excluído do campo político” (1998, p. 57). Os entendimentos políticos da sociedade de imigração, reforçados pela legislação que confere ao estrangeiro condição provisória naquele espaço, teriam reflexo na percepção coletiva que fundamentaria a definição desse indivíduo. Esta equivaleria a uma espécie de exigência de polidez e neutralidade que o confinam a um espaço restrito de submissão a imperativos políticos e obrigações de contenção de possíveis reivindicações, justificadas pelo fato de ele não ser um cidadão daquele local. A não partilha de deveres e direitos, fruto de entendimentos políticos entre imigrante e nacional, sustentaria aquela ilusão coletiva e silêncio frente à possível permanência do estrangeiro naquele local, por via da contenção de reivindicações por mais direitos e da aceitação de suas próprias restrições.

Essa concepção de Sayad agrega o plano jurídico e as atividades estatais destinadas ao imigrante e as dispõe como fatores efetivamente delimitadores da posição de imigrante e, portanto, definidores da percepção coletiva desse sujeito pelo grupo receptor. As atividades estatais que o autor considera consistiriam na concessão de direitos sociais mínimos a esse ator social. Mas, ainda assim, agregar esses dois elementos da vida em sociedade de fato equaciona a questão da definição da posição de imigrante na vida em grupo. Ou seria essa análise tão reducionista quanto a que se concentra na atividade estatal ou a que só diz respeito ao trabalho? É possível derivar deles todas as ambigüidades e características que aqui se atribuíram ao estrangeiro e ao imigrante?

miliar. Sabemos que há fluxos compondo o globalismo social que não implicam tal assentamento (podendo ser vividos em canais virtuais de comunicação, por exemplo) a que se seguiriam comportamentos miméticos voluntários mas não necessários ao estrangeiro: simplesmente causados pelo contato com novas alternativas de modos de vida.

IDENTIDADE COLETIVA E INTERSUBJETIVIDADE

O que se mostra ausente entre os fatores de definição do imigrante aqui apresentados, na realidade, é não somente sua associação enquanto elementos causais dessa situação social, mas também certa atenção aos aspectos apontados por Simmel em sua digressão acerca do estrangeiro. Há que se promover, como afirma Santos Filho (1996) em uma análise do conceito de internacional, “o cruzamento entre as concepções de estrangeiro fundadas em uma acepção jurídica – ponto de vista institucional – e outra psicológica – atributos socioculturais de identidade” (1996, p. 7).⁹ Importa averiguar, portanto, os possíveis impactos socioculturais da presença estrangeira no grupo receptor. Pode-se afirmar que, simultaneamente à descrição da potencial importância tanto do trabalho do imigrante em terra estrangeira quanto da posição marginal que possui na vida política, além da provisoriedade que a legislação local lhe confere (ainda que esta seja a antítese da permanência com que se vive a condição de imigrante) e até das práticas que o governo local dirige exclusivamente a esse ator social, impõe-se a necessidade de reflexão acerca das consequências de seu contato com o grupo no próprio grupo, ou seja, na sociedade de imigração. Keohane e Nye, ao se referirem a comportamentos miméticos causados pelos fluxos de pessoas, informações e idéias característicos do globalismo social, voltam-se para esse aspecto – concentrando-se claramente em possíveis consequências na sociedade do “nós” ou da norma, do contato com o outro – ao não confinar a possibilidade de imitação a nenhuma parte específica envolvida num desses fluxos, permitindo a leitura de que tanto ao grupo quanto ao estrangeiro é dada a possibilidade de cópia e imitação do que não é tipicamente seu. A imitação pelo grupo receptor de práticas comuns ao estrangeiro seria, portanto, possível consequência do contato e, como já dissemos, no caso da imigração, colocar-se-ia como parte da ruptura do ciclo de aversão descrito pela fenomenologia, indiciando a possibilidade de ajustamento entre padrões de conduta.

Ressalte-se que essa possibilidade de imitação não pode ser tida, necessariamente, como apropriação de parte de um código de conduta. Pode, sim, ser analisada como uma tentativa de integração por via dessa apropriação: mas, para tanto, outras dimensões devem ser consideradas.

O comportamento mimético, no mais das vezes, implica certa passividade por parte de seu sujeito. Essa passividade é, na verdade, a não adequação de sentido pelo sujeito à sua ação, ou seja, mera reprodução de uma prática sem que al-

⁹ É da autoria de Duroselle (2000) a classificação que separa essas duas concepções de estrangeiro.

guma atribuição de sentidos, priorização de algum valor ou mesmo desejo de se atingir um resultado possam ser colocados como componentes causais ou motivações daquela imitação. No caso do imigrante e de um membro do grupo que venham a se comportar de forma semelhante ao outro, devemos atentar para a possibilidade de existência dessa passividade, dado que sua ocorrência ou inexistência têm conseqüências bastante distintas. Nesse sentido, a imitação é um produto possível de qualquer contato entre o estrangeiro e um grupo, mas se houver adequação de sentido em sua realização pode-se pensá-la como um passo em direção à ruptura do ciclo de aversão. Por outro lado, se há somente repetição passiva de um mero modo de atuação, não podemos vincular a imitação ao fim desse ciclo.

A partir disso, pode-se retomar a diferença entre sujeitos que, no interior da categoria estrangeiro, se enquadrem ou não na categoria imigrante. O estrangeiro que vaga, por não viver as necessidades de aceitação e revelação de sua pretensão de permanência características do imigrante, relaciona-se com a possibilidade de imitação de modo singular. Ainda que reproduza práticas que venha a conhecer por ocasião de seus contatos com o diferente, não o faz adequando a isso sentidos, tal qual aquele que deseja fixar-se, além de não ter necessidades vinculadas a seus atos nem copiar comportamentos de forma recorrente, ao longo de períodos duradouros. Assim, pode imitar atos observados, por exemplo, entre um grupo de ciganos com que tenha tido contato quando estiver na Rússia, entre russos, sem que se perceba agindo assim ou adequando sentidos e valores à sua imitação. Caso almeje permanecer entre os russos, ao contrário, irá imitá-los entre eles, para que o assistam e aceitem e para que ele mesmo se sinta membro do grupo. Nesse caso, então, o estrangeiro adequará sentidos a seu ato, o reproduzirá por longos períodos, constantemente, e viverá, portanto, a possibilidade de torná-lo um hábito seu.

Além disso, ao adequar sentido a tal ato (ou à reprodução do ato alheio), o imigrante o faz orientado por seu código próprio de conduta, aquele referenciado a seu local de origem. Daí pode-se concluir a execução de uma decodificação ou ressignificação pelo estrangeiro da prática comum ao grupo que o recebe. Isso porque, ao atribuir sentido próprio àquele comportamento (guiado por suas próprias referências), o estrangeiro está inovando seu estoque de referências e fazendo emergir um novo elemento no arranjo social daquela coletividade, ao mesmo tempo em que adquire ou se apropria de um elemento para ele novo. Daí a pertinência de se falar em adequação entre padrões de conduta e fim do ciclo de aversão por ocasião das imitações a que se adequem sentidos.

Deve-se somar a essa possível imitação, como parte da ruptura do ciclo, o que Valderrama (1994) aponta em seu estudo da relação entre a identidade cole-

tiva no País Basco e os fluxos imigratórios na região. Segundo a autora, o imigrante tem grande importância para a construção da identidade coletiva da sociedade receptora quando é parte de um fluxo imigratório de massa, e os estudos de imigração, em sua maioria, não contemplariam essa importância, sendo levados a cabo através de uma perspectiva que delineia a imigração como processo unilateral de ajuste e adaptação sociocultural.

Os fatores aqui levantados como componentes causais da posição de imigrante de fato vão além dessa unilateralidade, já que contemplam o papel da sociedade de imigração nesse posicionamento, tanto no plano da vida cotidiana quanto no jurídico, sem deixar de tratar também do papel do estrangeiro e dessa adaptação sociocultural unilateral (já que enfatizamos algumas vezes a necessidade de esse sujeito ajustar-se ao padrão de conduta legítimo em suas novas circunstâncias). No entanto, já assumimos todos os fatores apresentados como não exaustivos e, de certa forma, de aplicação restrita a casos de imigração específicos. Mesmo entendendo a aplicação restrita dos estudos de Valderrama a imigrações de massa, há que se considerar, ao modo da autora, a importância não só do papel do grupo receptor no contato com o imigrante, mas também das consequências, para o grupo, desse contato. A relação entre esse contato e a identidade coletiva do grupo é exatamente o elemento ainda ausente na presente investigação da definição do papel social do imigrante.

Entendendo identidade coletiva como “aquela derivada da existência real ou simbólica de alguns traços culturais que, por sua exclusividade, criam nos membros do grupo uma consciência de diferença assumida e compartilhada” (1994, p. 43, trad. livre), portanto estabelecimento de termos próprios de existência de um grupo, Valderrama define como elementos fundamentais dessa identidade

a existência de uma coletividade que possua consciência de singularidade, com base na construção social de elementos característicos, geralmente culturais, sendo tais elementos sustentadores de tal singularidade – e essa construção social um processo variável no tempo e no espaço. (1994, p. 43, trad. livre)¹⁰

Esses elementos permitem que se afirme a identidade como algo dinâmico e, portanto, passível de interferências e modificações em função de eventos externos ou circunstanciais – por exemplo, um processo de imigração. Além desses

¹⁰ “(...) la existencia de una colectividad que adquiere conciencia de singularidad en base a una elección (construcción social) de determinados elementos característicos, generalmente culturales, como sustentadores de tal singularidad; siendo esta construcción social un proceso variable en el tiempo y en el espacio”. (1994, p. 43)

elementos, a autora refere-se à partilha de traços objetivos característicos de um grupo como parte de sua identidade, citando como exemplos território e história, e ressaltando que a importância a eles atribuída varia ao longo da vida em grupo, e de grupo para grupo.

A relação entre essa identidade e a imigração dar-se-ia em dois sentidos: a identidade condicionaria o modo e o nível de adaptação do estrangeiro, por ser sua partilha o elemento responsável pela definição do membro e do não-membro naquela coletividade – ou seja, o que dita aquela posição extra do estrangeiro caracterizada por Simmel. Além disso, a imigração afetaria aqueles termos de existência definidos e compartilhados na sociedade de imigração, dado seu caráter dinâmico (variabilidade no tempo e espaço), alterando aqueles elementos característicos do grupo e atribuidores de singularidade. O imigrante seria sujeito atuante daquela construção social que diz respeito à identidade coletiva e é essa identidade que lhe confere, quando do seu contato com o grupo, sua posição extraparticular.

Percebe-se, pois, a relação íntima entre aquele padrão de conduta referente ao grupo e o que aqui se definiu como identidade coletiva, primeiro porque já havíamos atribuído o estranhamento e a posição extra do estrangeiro à sua percepção da impropriedade de seu padrão como código de referência em suas novas circunstâncias, bem como à clareza de suas diferenças e generalidade de semelhanças para com o grupo; segundo, porque a idéia de que o contato afeta a identidade do grupo, somada à possibilidade de imitação de Keohane e Nye, remete-nos à ruptura do ciclo de aversão via ajustamento entre padrões de conduta.

Pode ser útil agregar aqui o que tomamos como o padrão de conduta de uma coletividade. Esse padrão refere-se a entendimentos reciprocamente definidos no interior do grupo, derivados, portanto, da realidade intersubjetiva preexistente ao nascimento do sujeito em questão (o imigrante). Esses entendimentos são responsáveis, juntamente com o estoque de conhecimento e experiências próprio desse ator, por sua orientação na vida cotidiana e, portanto, pelo modo como viria a apreender a realidade. Pode-se afirmar um código de conduta como um conjunto de representações e imagens coletivamente construídas e acordadas, de forma tácita, permitindo a um sujeito não só vivenciar mas também interpretar e entender a realidade que o circunscreve.

É próprio dizer, assim, que a identidade coletiva do grupo de que um indivíduo é membro é parte importante desse código. Isso porque, pressupondo consciência da singularidade daquela coletividade e partilha interna de traços comuns, a identidade coletiva permite que membros do grupo se definam e sejam conside-

rados como tais, que sejam acreditados e compreendidos em suas ações e tenham consciência do alcance da aceitabilidade de seus comportamentos – portanto, constituída de entendimentos coletivos. Ela seria somente parte do código de conduta devido ao fato de que o estoque de experiências pessoais do indivíduo se soma, segundo Schutz, a tais entendimentos reciprocamente definidos – e, portanto, partilhados – na constituição desse código de referência.

A delimitação do denominador comum entre a identidade e o código de conduta que guia um indivíduo, no entanto, impõe uma análise que vá além do dito acima. Mais que parte um do outro, esses elementos dividem uma característica fundamental: são ambos definidos no plano da intersubjetividade, por meio, pois, de entendimentos recíprocos travados no interior do grupo. O que chamamos de plano da intersubjetividade é o âmbito da vida em grupo em que há produção coletiva de conhecimento e representações da realidade. Objetivamente, esse estoque de conhecimento e de representações coletivas fornece imagens e símbolos que permitem àqueles que deles partilham nomear, entender, apreender e agir na realidade. É, portanto, reproduzido e constantemente validado por práticas sociais repetidas. Assim, de acordo com Adler (1999), há um conhecimento “que é compartilhado por todos aqueles capazes de se comprometer com ou reconhecer o desempenho apropriado de uma prática social ou de um conjunto de práticas” (1999, p. 212), o qual, portanto, delimita noções e conceitos como o de certo e errado ou bem e mal, que de alguma forma balizam e orientam um indivíduo não só em suas ações mas também em suas interpretações da vida de seu grupo ou daquela que lhe é exterior.

Esse conhecimento coletivo perpetuado e cristalizado por práticas sociais é exatamente o código de referência que guia um sujeito – o que, tendo como parte constituinte a identidade coletiva do grupo receptor, mostrou-se fator responsável pela definição da posição de estrangeiro, e portanto de imigrante, nas circunstâncias do contato com um grupo já constituído. Ficou claro aqui que a necessidade de integração ao grupo vivida pelo estrangeiro imigrante, ainda que demasiadamente dificultada pelas ambigüidades de proximidade/distância e provisoriidade/permanência que o caracterizam, é fator igualmente definitivo de tal posicionamento. Pode-se concluir que a orientação de um ator é em grande parte definida socialmente, via acordos coletivos. Não obstante, também interferem crucialmente em suas escolhas e eleições de prioridades as necessidades e interesses pessoais – não necessariamente partilhados por um grupo. Desse modo, é possível concluir que a atribuição da posição de imigrante a um sujeito deriva de todos esses componentes, já que insistimos na agregação de vários fatores, de natureza

distinta e postos de modo isolado por diversos autores, como grandes responsáveis pelo status desse ator social, sempre enfatizando o papel ativo das necessidades e interesses do próprio imigrante, concomitantemente aos interesses e, por que não, necessidades do grupo e de suas autoridades administrativas.

Para que se delineie, então, uma conclusão quanto a essa posição social, deve-se ainda recorrer (e detalhá-la) à idéia de ruptura do ciclo de aversão entre grupo e estrangeiro através do ajustamento entre padrões de referência, relativo exatamente à questão do conhecimento que passa a ser compartilhado a partir dessa interação específica. Além de interferir no conhecimento compartilhado no grupo receptor, tal interação é responsável pela construção de novas representações coletivas da realidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ruptura do ciclo de aversão descrito por Schutz tornou-se mais clara quando nos referimos à necessidade de os comportamentos miméticos que podem seguir-se a tal contato serem acompanhados pela atribuição de novos sentidos ou ressignificações pelo imigrante à prática que ele esteja reproduzindo. Ao atribuir novos sentidos a um uso comum, o que o imigrante faz é inovar ou renovar o conjunto de representações coletivas por meio do qual o grupo apreende a realidade. Ele cria novos significados para antigos atos, contribuindo assim para o elenco de significados que se atrelam aos símbolos através dos quais o grupo representa a realidade.

Para além da imitação, o estrangeiro que se fixa pode também introduzir no grupo novas práticas que acompanhem novos significados – práticas desconhecidas daquela coletividade ou, se conhecidas, a ela estrangeiras e pouco familiares. À medida que tais práticas e usos ou que os novos significados conferidos a antigas práticas passam a ser compartilhados pela fração do grupo receptor com que o imigrante se relacione, assim como com os outros imigrantes que eventualmente o estejam acompanhando, pode-se inferir que se está construindo e compartilhando um novo conjunto de representações coletivas da realidade. Esse conjunto de representações nada mais é que conhecimento compartilhado em construção, a partir e por meio do contato entre imigrante e grupo receptor.

Pode-se abordar a relação entre o conhecimento compartilhado por uma coletividade e a realidade material que a circunde de diversas formas. O mais plausível é assumir tal conhecimento como instrumento não só de interpretação mas também de criação da realidade que nela interfere. Pode-se dizer que esse

conhecimento é parte da realidade, no seguinte sentido: “A realidade social emerge da atribuição de sentidos e funções a objetos físicos; entendimentos coletivos, como as normas, fornecem um propósito aos objetos físicos e portanto ajudam a constituir a realidade” (Adler, 1999, p. 207-208). Dessa forma, a criação e partilha de novo conhecimento e representações da realidade resultante do contato entre imigrante e grupo receptor é algo que interfere na realidade material e nas circunstâncias do imigrante. Entendemos essa interferência na realidade como a produção, a longo prazo, de novos elementos culturais objetivos ou símbolos que reflitam esses novos elementos culturais partilhados no nível intersubjetivo.

Para esclarecermos esse ponto, é interessante expor a distinção que Simmel (1993) faz entre dois significados na direção dos quais se particulariza a cultura:

- Há o que seria a cultura “nos indivíduos”. Corresponde a aspectos culturais que só se fazem presentes por meio da ação e do pensamento dos indivíduos, sendo dependentes da participação deles para que persistam. Por exemplo, o entendimento do que é belo ou não ou do que contempla a felicidade ou a moralidade. Pode-se chamar esse aspecto da cultura de cultura subjetiva.
- Há também um certo estoque impessoal de elementos culturais que os indivíduos seriam chamados a consumir ou utilizar, mas que são independentes da intensidade e frequência de suas manifestações nos indivíduos. Exemplos desses elementos seriam a língua, o direito, o costume, as vestes ou a arte de uma coletividade. Representam resultados objetivados da atividade cultural vivida até então e tornam-se normas para ações futuras, mas realmente sem necessitar da repetição cotidiana de seu uso tal qual a cultura subjetiva. É a chamada cultura objetiva, resultado da consolidação e concretização de fatos culturais que se externalizam dos sujeitos.

O aspecto subjetivo da cultura nos parece equivalente ao que chamamos conhecimento compartilhado. O aspecto objetivo, por sua vez, corresponderia às interferências de tal conhecimento na realidade, ou seja, ao conjunto de resultados do exercício do potencial criativo inerente ao aspecto subjetivo da cultura. A aplicação dessa concepção da relação entre conhecimento e realidade à análise do contato entre imigrante e grupo, somada à distinção que aqui se construiu entre o estrangeiro que vaga e aquele que fica, permite, finalmente, algumas conclusões acerca dos impactos do contato com o grupo para a própria vivência do estrangeiro em imigração.

A criação de novas representações coletivas da realidade, constituindo um terceiro padrão de referência que venha a orientar o imigrante após seu assentamento em espaço estrangeiro (terceiro por não ser seu padrão originário nem cópia fiel do padrão que oriente a coletividade que o recebe), de fato seria responsá-

vel pela ruptura do ciclo de aversão entre esses atores. No entanto, esse novo padrão não seria, no curto prazo, capaz de conferir ao imigrante aquela segurança que ele busca através do assentamento espacial – negada ao estrangeiro que vaga. De fato, a partilha de representações da realidade permite o entendimento mútuo, a aceitação e até compreensão de atos alheios aqui relacionados a essa segurança. Não obstante, tudo indica que o alcance de tal sensação de segurança pelo imigrante ainda encontra alguns obstáculos.

Vinculamos a sensação de segurança à valorização de origens e raízes por aquele que pretenda sentir-se seguro. O papel das origens e raízes reside no fato de que recorrer a elas como forma de justificar comportamentos, hábitos e atos é comum e aceito como válido por aqueles que as valorizem. Assim, além de um padrão de referência compartilhado pelo grupo originário de um indivíduo permitir-lhe presumir a aceitação e o entendimento de seus atos por outros membros desse grupo, a possibilidade de justificar tais atos a partir de suas origens consolida-lhe a sensação de segurança. Desse modo, ainda que não haja pronta aceitação pelo grupo de quaisquer práticas realizadas por um sujeito, se há ali a valorização do papel das origens na sua existência pode-se a elas recorrer e, assim, justificar e encontrar fundamentos para aquelas práticas. Pode-se compreender isso através da seguinte passagem de Zeldin (1997a):

Cresce o número dos que têm coração árabe e persa, pois foi do Oriente Médio que o amor romântico emergiu. (...) Quantidades crescentes de ocidentais estão descobrindo emoções comuns através da música e dança africanas. À medida que viagens e fugas constantes da poluição urbana se tornam indispensáveis a seu senso de liberdade, as imaginações dos ocidentais registram ecos nas fantasias dos nômades mongóis e citas que uma vez zombaram dos habitantes das cidades empilhadas. Podemos nos sentir isolados em nossa própria cidadezinha, mas temos ancestrais espalhados pelo mundo. (1997a, p. 48)

No caso da imigração, o grupo, tomando como válido o papel das origens, aceitará e de certa forma compreenderá as práticas do estrangeiro, justificando-as como causadas por seu pertencimento a outro grupo que lhe é estranho. É este tipo de comportamento que Simmel classifica como distanciador na relação entre estrangeiro e grupo: o de se atribuir particularidades de um indivíduo a suas origens e não a ele próprio.

O imigrante, ao estabelecer novos símbolos e representações da realidade, ainda que se sinta membro daquela coletividade que o recebeu – ao menos da fração dela que com ele compartilhe esses novos símbolos –, precisa recorrer a suas próprias origens para justificar seus atos e aquele distanciamento a ele im-

posto quando do contato. A partilha de conhecimento intersubjetivo, apesar de resultar em aceitação, não nos parece suficiente para que o estrangeiro alcance aquela segurança que busca ao fixar-se no interior do grupo. Isso porque, como já foi dito, esses novos símbolos não correspondem aos símbolos compartilhados por todo aquele grupo receptor. Isso ainda causa no estrangeiro a sensação, descrita por Schutz, de que sua vivência e interpretação da realidade mostram-se inadequadas. Certamente esse estrangeiro ainda irá se relacionar, em suas novas circunstâncias, com frações do grupo que com ele não partilhem aqueles novos símbolos. E para que justifique e compreenda aquela inadequação, vai recorrer a suas origens. Pode-se afirmar isso com propriedade devido ao fato de esse estrangeiro, sendo aquele que fica e não aquele que vaga, valorizar origens, raízes e o estabelecimento espacial. Por fim, o que essa necessidade de ainda recorrer a origens denuncia é que somente o conhecimento compartilhado não é responsável pela plena ruptura do ciclo de aversão descrito por Schutz.

Pode-se dizer, à luz das distinções entre cultura subjetiva e objetiva de Simmel (1993), que somente a cultura subjetiva ou as representações da realidade partilhadas não conferem a um indivíduo que esteja imigrando a sensação de pertencimento por ele buscada no momento em que decide pelo assentamento espacial. Possivelmente, ao longo de gerações que descendam desse indivíduo naquele novo espaço (que já o percebiam como seu espaço e não como novo espaço), o novo conhecimento compartilhado ou a cultura subjetiva, constituída a partir do contato inicial entre imigrante e grupo, exerça seu potencial criativo e de interferência na realidade. Acreditamos que só a longo prazo a segurança que o imigrante buscava ao fixar-se naquele local lhe seja (ou melhor, a seus descendentes) plenamente permitida, sem que necessite recorrer a suas origens e ao local que deixara para trás. Há que se considerar, em outros termos, a urgência de se fazer emergir, a partir da interação entre imigrante e grupo, traços culturais objetivos com que esse estrangeiro se identifique.

Conclui-se, então, que aquela segurança é fruto da reconstrução ou redefinição da identidade coletiva em que se referencia o imigrante, já que tal identidade, além de ser dinâmica, constitui-se exatamente da convergência entre cultura subjetiva e objetiva. Isso porque, como afirmado aqui, ela se refere a uma consciência de singularidade baseada tanto na construção social de elementos culturais quanto na partilha de traços objetivos característicos de um grupo. Assim, além de modificar a identidade coletiva do grupo receptor, o processo migratório transforma a identidade de referência do próprio imigrante, não somente pela mudança física da coletividade no interior da qual esse estrangeiro se encontra, mas tam-

bém pelo fato de a interação que ele vivencia resultar na criação de um novo padrão de referência.

Por fim, há ainda que se esperar que esse padrão de referência produza elementos e modificações concretas na realidade para que seu sujeito e seus descendentes se reconheçam como parte ativa e constitutiva de suas próprias circunstâncias, ocupando, portanto, uma posição definida no interior do grupo. Retomando Sayad e sua concepção de que o trabalho do imigrante e o estatuto político da sociedade de imigração definiriam a posição social desse estrangeiro, pode-se perceber a vinculação de elementos culturais objetivos a tal posição. Isso porque a consolidação de postos de trabalho tipicamente ocupados por imigrantes é um exemplo claro de construção social de um fator cultural objetivo. O mesmo vale para o estatuto político. É essa objetivação de elementos culturais que torna possível, para Sayad, a identificação daquele estrangeiro que se fixa como um imigrante. O crucial é notar, de modo a complementar o raciocínio desse autor, que esses elementos culturais objetivos não causam, mas refletem e resultam do estranhamento característico do contato entre imigrante e grupo, claramente travado no âmbito da cultura subjetiva.

ABSTRACT

This article investigates the features of social life that are potentially responsible for the definition of the immigrant's social position. In order to do so, it defines this social actor as belonging to the category 'foreigner'. It is this classification that makes it possible to conceive of the immigrant, on his interaction with the hosting group, as an object of study in International Relations. Among the investigated features, collective identities and cultural factors (both subjective and objective) involved in the immigration phenomenon are the relevant ones to the definition of the immigrant.

Keywords: Immigrant; Foreigner; Collective identities.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADLER, Emanuel. O construtivismo no estudo das Relações Internacionais. In: **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 47, 1999, p. 201-243. São Paulo: Cedec, 1999.
- BULL, Hedley. **The anarchical society: a study of order in world politics**. 2. ed. New York: Columbia University Press, 1995.

DUROSELLE, Jean-Baptiste. **Todo império perecerá: teoria das Relações Internacionais**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

FERNANDÉZ, Jesus Labrador. Migraciones e inmigrantes. In: **Identidad e inmigración: un estudio cualitativo con inmigrantes peruanos em Madrid**. Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2001. p. 21-46.

KEOHANE, Robert O.; NYE JR, Joseph S. Introduction. In: DONAHUE, John; NYE JR., Joseph (Org). **Governance in a globalizing world**. Massachusetts: Bookings Institution Press, 2000. p.1-41.

PRIES, Ludger. La migración internacional en tiempos de globalización: vários lugares a la vez. In: **Revista Nueva Sociedad**, n. 164, 1999, p. 56-68. Caracas: Nueva Sociedad, 1999.

SANTAMARÍA, Enrique. "Extranjero" nada menos que una palabra mayor. In: **Revista de Sociología Papers**, n. 43, 1994, p. 63-70. Barcelona: Universitat Autònoma de Barcelona, 1994.

SANTOS FILHO, Onofre. **A ciência e a pesquisa em Relações Internacionais**. [S.I.]: [s.n.], 1996. (Inédito)

SAYAD, Abdelmalek. **A imigração: ou os paradoxos da alteridade**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Edusp, 1998.

SCHUTZ, Alfred. **Fenomenologia e relações sociais**. Org. Helmut Wagner. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

SIMMEL, Georg. O estrangeiro. In: SIMMEL, Georg. **Simmel: Sociologia**. Organizado por Evaristo de Moraes Filho. Coordenado por Florestan Fernandes. São Paulo: Editora Ática, 1983. p. 182-188.

SIMMEL, Georg. Cultura feminina (1902). In: **Filosofia do amor**. Trad. Luís Eduardo de Lima Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1993. p. 67-91

VALDERRAMA, Cristina B. F. de. Inmigración e identidad colectiva. Reflexión sobre la identidad en el País Vasco. In: **Revista de Sociología Papers**, n. 43, 1994, p. 41-61. Barcelona: Universitat Autònoma de Barcelona, 1994.

WEBER, Max. **Economía y sociedad: esbozo de sociología comprensiva**. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 1994.

WENDT, Alexander; FRIEDHEIM, Daniel. Hierarchy under anarchy: informal empire and the East German State. In: BIERSTCKER, T., WEBER, C. (Org.). **State sovereignty as a social construct**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 240-277.

ZELDIN, Theodore. Como as pessoas em busca de suas raízes começam a enxergar longe e com profundidade. In: **Uma história íntima da humanidade**. Trad. Hélio Pólvora. Rio de Janeiro: Editora Record, 1997a. p. 45-54.

ZELDIN, Theodore. Como os viajantes formam a maior nação do mundo, e como aprendem a não ver apenas aquilo que procuram. In: **Uma história íntima da humanidade**. Trad. Hélio Pólvora. Rio de Janeiro: Editora Record, 1997b. p. 268-280.